

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0BJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores distribuidos nos Prédios da Autarquia.

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 1						
Item	Descrição	Qtd	Unit	rário Estimado - R\$	Tota	l Estimado- R\$
1	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	44	R\$	88,33	R\$	3.886,52
2	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 DE 4KG	6	R\$	56,67	R\$	340,02
3	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS DE 6KG	4	R\$	45,00	R\$	180,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS DE 4KG	6	R\$	35,00	R\$	210,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA 10 LITROS	3	R\$	35,00	R\$	105,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE ESPUMA MECANICA 10 KG	2	R\$	83,33	R\$	166,66
	TOTAL:			R\$ 4.888,20		

- 1.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.
- 1.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessita-se de recargas anuais os extintores, pois os mesmos servem para segurança dos Prédios contra possíveis incêndios.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo para entrega do produto é de **20 (vinte) dias** a contar da emissão da autorização de compras pela Saecil.
- 3.2 Os extintores deverão ser retirados e entregues no Reservatório Santana— Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, nº 477, Jardim Santana Leme/SP, das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.
- 3.3 O produto não será recebido na hipótese de não corresponder as especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.
- 3.4 O critério de julgamento será pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

Página 1 de 3

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231



4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.3 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.4 A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto/serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:
- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102.175120042.2.027.33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1Justifica-se, conforme exigência da Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e as características da

Página 2 de 3

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 623 1/2 www.saecil.com.br

C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 28 de Agosto de 2024.

Daiani de Carli Luvizotte

Chefé Divisão Técnica eletromecânica e Zeladoria